

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 07.08.2024 às 18 horas e 30 minutos, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 058/2024 – Jogo: RIACHUELO A.C. X ACD POTYGUAR SERIDOENSE – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 06 de julho de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Ivis Giórgio Tavares Barros Dias.
- Auditor Relator: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro

Denunciado: GABRIEL VICTOR DA SILVA LIMA (primário), atleta amador do Riachuelo Atlético Clube.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação 254, § 1º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida, em razão da sua primariedade.

PROCESSO Nº 059/2024 – Jogo: GLOBO FC X ACD POTIGUAR – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 06 de julho de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Ivis Giórgio Tavares Barros Dias.
- Auditor Relator: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

Denunciado: WENDEL DOUGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO (Primário) atleta amador da ACD Potiguar.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, por maioria de votos decide pela desclassificação do artigo 254-A, do CBJD, para o artigo 254, §1º, II, do mesmo diploma, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do artigo 182, do CBJD.

PROCESSO Nº 060/2024 – Jogo: CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE DE PARELHAS X MONAMY – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 06 de julho de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Ivis Giórgio Tavares Barros Dias.
- Auditor Relator: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

Denunciado: LUIZ EDUARDO DA SILVA (Primário), Centenário Esporte Clube de Parelhas.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela desclassificando da tipificação da denúncia para o artigo 254, §1º, I, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, sendo reduzida para 02 (duas) partidas, nos termos do artigo 182, do CBJD.

PROCESSO Nº 061/2024 – Jogo: AMÉRICA SAF X SANTA CRUZ DE NATAL – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 06 de julho de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Ivis Giórgio Tavares Barros Dias.
- Auditor Relator: Dr. Ivis Giórgio Tavares Barros Dias.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

1º Denunciado: ARTHUR BRAZ DA SILVA RIBEIRO GALVÃO (Primário), atleta amador do Santa Cruz.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

2º Denunciado: DAVI GUILHERME CORREIA DOS ANJOS (Primário), atleta amador do Santa Cruz de Natal.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, por maioria de votos decide pela condenação no art. 254-A, §1º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 06 (seis) partidas, sendo reduzida para 03 (três) partidas, nos termos do art. 182, do CBJD.

3º Denunciado: HERIBERTO FERREIRA DE SOUSA (Primário), treinador de goleiros do Santa Cruz de Natal.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, sendo reduzida para 02 (duas) partidas, nos termos do art. 182, do CBJD.

PROCESSO Nº 062/2024 – Jogo: PARNAMIRIM X ESTRELA POTIGUAR – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-17, realizado em 07 de julho de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Ivis Giórgio Tavares Barros Dias.
- Auditor Relator: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

Denunciado: PARNAMIRIM SPORT CLUB (Primário), Clube Profissional de Futebol.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 214, do CBJD, aplicando a perda de três pontos e multa no valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 182, do CBJD.

Natal-RN, 07 de agosto de 2024.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral do TJD/RN